

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Espaço Educacional do Futuro		
EMENTA: Credencia o Espaço Educacional do Futuro, nesta capital, Inep/Censo Escolar nº 23278030, e a autoriza o curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2024, e à homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): Luíza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
PROCESSO Nº 02344971/2022	PARECER Nº 465/2022	APROVADO EM: 26/09/2022

I – RELATÓRIO

A diretora Pedagógica do Espaço Educacional do Futuro, situado nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23278030, Sra. Larissa Freire Medeiros, mediante o Processo nº 02344971/2022, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso do ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino do município de Fortaleza. Está situada na Av. I, nº 150, bairro Conjunto José Walter, CEP: 60.750-080, possui (CNPJ) nº 32.715.503/0001-30 e Inep/Censo Escolar nº 23278030.

Responde pela direção, a professora Larissa Freire Medeiros, com pós - graduação e especialização em Gestão Escolar, Registro nº 76.

A secretária escolar é Elizabeth Freire de Melo Menezes, Registro nº 4491.

O corpo docente é composto por 01 (um) professor habilitado na forma da lei.

A instituição conta com:

- 1) 01 Diretor
- 2) 01 Coordenador Pedagógico
- 3) 01 Psicólogo
- 4) 01 Psicopedagogo
- 5) 01 Agente Administrativo
- 6) 02 Auxiliar Administrativo
- 7) 01 Vigia
- 8) 01 Zelador
- 9) 01 Merendeira

Cont./Par. nº 465/2022

Os instrumentos de gestão encontram-se elaborados de acordo com:

- 1) Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- 2) Resolução nº 0476/2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre o recredenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, do ensino fundamental e médio regulares e na modalidade educação de jovens e adultos e homologação de nucleação, sem interrupção, com validade até 31.12.2020, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e dá outras providências.
- 3) Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.
- 4) em conformidade com o que estabelece a LDB nº 9.394/96,
- 5) a Resolução CEE nº 438/2012 e
- 6) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A proposta pedagógica da instituição encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental, pressupõe novas formas de ver e pensar a educação, sendo o ponto de partida para todas as ações futuras desenvolvidas no âmbito escolar. Percebe-se que o que está posto no PPP é fruto de reflexões coletivas desenvolvidas no âmbito escolar, com o propósito de melhorar o processo de ensino-aprendizagem

O regimento escolar encontra-se estruturado em unidades básicas de articulação: títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigo, parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens. Apresenta o conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica disciplinar da instituição, elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, Lei nº 9394/96 e a Resolução nº 395/2005 deste conselho e está acompanhado da ata de aprovação e das propostas curriculares do curso de ensino fundamental. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

Cont./Par. nº 465/2022

Consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) do CEE, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Solicitação para o credenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento do ensino fundamental e a homologação do regimento escolar;
- 2) Habilitação da diretora escolar;
- 3) Habilitação da secretária escolar;
- 4) Material/mobiliário;
- 5) Equipamentos;
- 6) Projeto Político-Pedagógico;
- 7) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação;
- 8) Relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
- 9) Registro fotográfico das principais dependências .

Após análise da documentação e registros fotográficos, atesta-se que o Espaço Educacional do Futuro, nesta capital, Inep/Censo Escolar nº 23278030, oferece condições satisfatórias para ministrar o curso do ensino fundamental aos iniciais.

Informa que a instituição possui as seguintes dependências: diretoria, secretária, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta entre outros e que os mobiliários, equipamentos e matérias didáticos atendem aos requisitos solicitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, nas resoluções nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018 deste CEE e a Resolução CEB/CNE nº 02/2017 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

III – VOTO DA RELATORA

A instituição apresentou todos os dados constantes no Sisp para o credenciamento, bem como para o reconhecimento do curso de ensino fundamental anos iniciais e a homologação do regimento escolar.

Cont./Par. nº 465/2022

Desse modo o voto desta relatora é favorável à concepção do credenciamento e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, do Espaço Educacional do Futuro, e à homologação do regimento escolar, sem interrupção até 31 de dezembro de 2024.

As informações constantes no SISP foram por mim analisadas e atendem a todos os requisitos para o recredenciamento.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2022.



LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE